

SISPACSE

SISTEMA PÚBLICO DE APOIO À

CONCILIAÇÃO NO SOBRE-ENDIVIDAMENTO

11 de maio de 2021

A presente informação destina-se a uma distribuição genérica a Clientes e colegas. Como tal, a informação aqui contida é fornecida de forma geral e abstrata. Não poderá ser utilizada para a tomada de decisões, sendo para tal necessário obter o aconselhamento legal profissional para qualquer caso específico.

O conteúdo desta informação não poderá ser reproduzido, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do seu autor.

Se necessitar de informação adicional sobre este tópico, por favor, contacte-nos em geral@barv.pt.

O **Decreto-Lei n.º 105/2020**, de 23 de dezembro, instituiu o **Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento** (SISPACSE), sendo este caracterizado pela voluntariedade, não conflitualidade, imparcialidade, celeridade e baixo custo, assumindo como único momento injuntivo a obrigação de participação numa sessão informativa que esclareça todos os intervenientes sobre os objetivos a alcançar, as técnicas a utilizar e a eficácia jurídica dos acordos que sejam concluídos.



O QUE É O SISPACSE?

É um sistema público de resolução alternativa de litígios, de adesão voluntária, que visa facultar ao devedor e aos respetivos credores um momento negocial para a obtenção de uma solução de equidade mais adequada aos termos do litígio.

QUAIS AS EXCLUSÕES?

. Devedores que, à data da apresentação do requerimento deste sistema, tenham pendente processo de insolvência, processo especial de revitalização ou processo especial para acordo de pagamento (CIRE);

. Créditos tributários;

.Créditos da Segurança Social;



QUEM PODE RECORRER?

Os devedores, pessoas singulares, residentes em território nacional, que se encontrem em situação de mora, na sua iminência, ou de não cumprimento definitivo de obrigações de natureza pecuniária, independentemente de atuarem na qualidade de consumidores.

. Negócios jurídicos abrangidos pelo Plano de Ação para o Risco de Incumprimento e pelo Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (DL n.º 227/2012, de 25/10).

QUAIS OS REQUISITOS DO FORMULÁRIO?

- . Nome completo;
- . Dados de contacto dos credores;
- . Origem, valor e data de vencimento dos créditos, e respetivos garantes (se existirem).

QUAIS OS PASSOS?

- . Formulário;
- . Sessão informativa com o objetivo de esclarecer o devedor e os seus credores sobre os objetivos a alcançar através do SISPACSE, as técnicas a utilizar e a eficácia jurídica dos acordos;
- . Resultado da sessão reduzido a escrito;
- . Negociações (prazo máximo de 60 dias);
- . Assinatura do acordo por todos os intervenientes (título executivo).

QUAIS SÃO OS ENCARGOS?

O acesso à sessão informativa é isento de encargos para devedores e credores.

O início da fase de negociações tem o custo único de 30 que deve ser suportado pelo devedor.

QUEM GARANTE A PROTEÇÃO DE DADOS?

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a DGPJ, a quem incumbe a adoção das medidas técnicas, organizativas e de segurança adequadas.

O SISPACSE poderá ser um instrumento complementar para a resolução do problema da redução do rendimento das famílias, seriamente comprometedor da sua solvabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

